



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 30-08-2018 SEÇÃO I PÁG 52

RESOLUÇÃO SMA Nº 103, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha Anchieta.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha Anchieta, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha Anchieta, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Priscila Saviolo Moreira, RG nº 33.006.622-5, como titular, Márcio José dos Santos, RG nº 34.156.134-4, como suplente;
- b) Pelo Instituto Florestal – IF: Márcio Port Carvalho, RG nº 27.444.950-X, como titular, e Humberto Gallo Jr., RG nº 15.891.143, como suplente;
- c) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Sandro Inácio de Lima Carvalho, RG nº 33.316.362-X, como titular, e Clécio de Jesus Souza, RG nº 20.696.944-6, como suplente;
- d) Pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH-LN: Fábio Luciano Pincinato, RG nº 30.539.628-6, como titular, e Jociani Debeni, RG nº 29.844.197-4, como suplente;
- e) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente – ICMBio/MMA: Geraldo de França Ottoni Neto, RG nº 13.998.760, como titular, e Edineia Caldas Correia, RG nº 59.380.133, como suplente;
- f) Pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do Ministério do Meio Ambiente – IBAMA/MMA: Alexandre Gomes da Costa, RG nº 32.805.440-9, como titular, e Luiz Roberto Louzada Júnior, RG nº 27.229.970-4, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- g) Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Ubatuba: Wilber Schmidt Cardozo, RG nº 21.541.186-9, como titular, e Antonio Carlos Custodio, RG nº 18.557.577-8, como suplente;
- h) Pela Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Ubatuba: Marcos Roberto dos Santos, RG nº 23.574.623-X, como titular, e Caio Lagonegro Castelucci de Oliveira, RG nº 44.194.126-6, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa de Tartarugas Marinhas – Pró-Tamar: Berenice Maria Gomes da Silva, RG nº 10.343.721-6, como titular, e José Henrique Becker, RG nº 13.575.404-5, como suplente.
- b) Pela Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta – ACIA: Hermann Schmitt, RG nº 10.912.801-1, como titular, e Débora Gomes Ruiz, RG nº 32.996.288-7, como suplente;
- c) Pela Associação Coaquira de Guia de Turismo, Monitor e Condutor de Ubatuba: Jaqueline Dutra, RG nº 45.805.361-2, como titular, e Evelin Cenjor Biagioni, RG nº 34.471.723-9, como suplente;
- d) Pelo Instituto Argonauta para a Conservação Costeira e Marinha – IACCM: Hugo Gallo Neto, RG nº 10.302.270, como titular, e Carla Beatriz M. V. Barbosa, RG nº 13.703.716, como suplente;
- e) Pela Associação de Amigos e Remadores da Canoa Caiçara – AARCCA: Nélio Higino de Oliveira, RG nº 32.357.622-9, como titular, e Luciana Calvo Dorta, RG nº 23.627.897-6, como suplente;
- f) Pela Associação Pró-Resgate Histórico da Ilha Anchieta e dos Filhos da Ilha – PRHIAFI: Samuel Messias de Oliveira, RG nº 4.967.753, como titular, e Dioneia da Cruz, RG nº 4.867.590-8, como suplente;
- g) Pela Associação de Turismo Náutico de Ubatuba – ATNU, Hugo Nobre Vieira Jr., RG nº 15.403.246-3, como titular, e pela Colônia de Pescadores Z-10 “Ministro Fernando Costa”, Jerri Eduardo Moraes, RG nº 18.731.485-8, como suplente;
- h) Pela Associação dos Usuários da Marina do Saco da Ribeira – AUMAR, Flávio Mancini Jr., RG nº 5.084.296-1, como titular, e pela Associação das Empresas Náuticas de Ubatuba – ANUBA, Roberto Davi Miani Cialfi, RG nº 41.681.132-2, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual da Ilha Anchieta terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.228/2017).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente